

Fone: (38)3234-1634

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E ARPS SEÇÃO DE LICITAÇÃO

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 014/2021



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021



Fone: (38)3234-1634

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

• <u>OBJETO</u>: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que segue.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h:00m do dia 25/06/2021, às 08:00h do dia 07/07/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às <u>08:10h do dia 07/07/2021,</u> no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br;. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – licitaponte10@gmail.com - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

 VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site <u>www.saojoaodaponte.mg.gov.br</u>.



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

SUMÁRIO

PREAMBULO				
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES				4
II – OBJETO				
III – ÁREA SOLICITANTE				
IV- DOS ÓRGÃOS		IDANITES	E	NÃO
DADTICIDANTEC	PARTIC	IL VINIE 2	⊏	
PARTICIPANTES				5
<u>V - CONSULTAS, ESCLARECIM</u>				
VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO				7
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E	DOS DOCUM	IENTOS DE HA	BILITAÇÃO.	7
<u>-</u>			_	
VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOS	STA			<u>8</u>
VIII-DA ABERTURA DA SESSÃOIX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO				10
IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	O			<u></u> 12
X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	VENCEDORA	\		17
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPO	TOTA			<u></u> 17
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES				
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO				
XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E				
XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO	DOS PREÇO	S REGISTRADO	<u> </u>	21
XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS				22
XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS				22
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA				
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PRE				
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL				58
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITA	<u>\ÇAO</u>			<u>60</u>
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA COND	<u>IÇAO DE MIC</u>	CROEMPRESA	OU EMPRE	<u>SA DE</u>
PEQUENO PORTE				61
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMI	PRIMENTO D	O INCISO XXX	(IIIDO ART.	7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL				62
ANEXO VII - MODELO DE	DECLARAC	ÃO DE INI	EXISTÊNCI	
FATOIMPEDITIVO	PLOLANAÇ	NO DE IIV		
ANEXO VIII MODELO				63
ANEXO VIII - MODELO DE	: DECLARA	AÇAO DE		
VÍNCULO				64
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃ	O DE CUMPR	RIMENTO DO D	ISPOSTO N	IO ART.
	ETO-LEI	Nº.		52/1953
	_ _ -			65
ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÂ	O DE OUE	NÃO TEM EM		
FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJ				
PROFISSIONAL				
ANEXO XI - Modelo De Declaração De D	isponibilidade	Dos Equipament	tos Mínimos.	67.
ANEVO VI Madala Da Dadama 2 D D	i ana ana ila ili da ada d	Da Faudic - N40 1		00
ANEXO XI – Modelo De Declaração De D	isponibilidade	e Equipe Milnin⊔	na	ხგ
ANEXO XIII - Modelo De Declaração De '	Visita Tácnica	_ Facultativa		60
ANLAU AIII - Modelo de deciaração de	visita i etilita :	– racuitativa		.03
ANEXO XIV – Modelo De Declaração De	Não Visita Téo	nica		70
RETIRADA DO EDITAL				71



Fone: (38)3234-1634

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS- PREGÃO SRP nº 014/2021, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2021, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Púbicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo



Fone: (38)3234-1634

comprador, será reputado perfeito e acabado o ARP de compra e venda do produto negociado.

- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Laiane Pereira dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Paulo Giovane Pereira e o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, designados pela Portaria nº 034, 06/01/2021, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Daniela Mendes Soares, e Sr. Milton Tardiê Nunes dos Santos.

II - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 1- Órgão Gerenciador
- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.
- 2 Órgãos Participantes
- Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
- 2.1.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 3 Órgãos Não Participantes
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes



Fone: (38)3234-1634

- e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizarse da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.691/2010, e na Lei nº 8.666/93.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cserviçonça do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.
- 4 As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.
- 5 A quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.
- 6— Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 7 Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.
- 8– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.



Fone: (38)3234-1634

V - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
- 1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendoo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.
- 1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.
- 1.1. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Fone: (38)3234-1634

- 2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas:
- 2.5. Com falência decretar;
- 2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.
- 2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.
- 3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Fone: (38)3234-1634

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.1. Valor unitário e total do item:
- 1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.
- 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.
- 2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.
- 2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
- 2.5 Preços unitários dos itens em <u>algarismos</u>, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

- 2.3.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência. Anexo I. para efeito de julgamento.
- 2.5. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;



Fone: (38)3234-1634

- 2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.
- 3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.
- 4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.
- 5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.
- 6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
- 7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.



Fone: (38)3234-1634

- 2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta) reais, com duas casas decimais.
- 2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a <u>uma hora</u>, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Fone: (38)3234-1634

- 2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 2.24.1. no país;
- 2.24.2. por empresas brasileiras;
- 8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:
- 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



Fone: (38)3234-1634

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ

 Conselho Nacional de Justiça

 (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.
- c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d). Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ARP social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Fone: (38)3234-1634

- g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC:
- h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, <u>mediante a apresentação das seguintes</u> certidões:
 - **a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - **a.2)** Certidão de Débitos Tributários CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
 - **a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, <u>será assegurado o prazo de cinco dias úteis</u>, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou



Fone: (38)3234-1634

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de <u>atestado 01(um) ou mais</u> <u>atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica</u>, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, <u>devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.</u>

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos ARPs, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

- **b)** Prova de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:
- c.1 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior (engenheiro de Minas ou Geólogo), o qual será obrigatoriamente o preposto (residente da serviço), detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedido pelo Conselho Regional, por execução de serviços ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de Prestação de Serviço que vincule o profissional a empresa ou Contrato Social da proponente.
- **d.** Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços licitados, de acordo com o termo de referência;



Fone: (38)3234-1634

- **c.2** Declaração formal de disponibilidade da equipe mínima necessária à execução dos serviços licitados, de acordo com o termo de referência;
- **c.3** Declaração de visita ao local dos serviços/serviço, expedida por responsável técnico da proponente, com data de visita, no mínimo, 2 (dois) dias antes da data limite para a entrega da documentação e das propostas. **Na inviabilidade de se realizar a visita técnica, esta pode ser substituída por declaração da proponente de não visita técnica.**

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) ANEXO VI Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Publica.
- c) ANEXO IX Declaração de Ausência de Vínculo.
- **d) DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI.**
- 3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro ARP, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- 7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
- 8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento



Fone: (38)3234-1634

de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2021.
- 2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto este Edital.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.
- 1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Fone: (38)3234-1634

- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ARP e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.
- 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.
- 3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Fone: (38)3234-1634

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização 13 fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Publica.
- 1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Fone: (38)3234-1634

- 1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.
- 1.4. O registro a que se refere o subitem 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.
- 2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
- 8. Os ARPs ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.
- 9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do ARP.
- 10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Publica desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.
- 11. A Administração Publica reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo ARP.



Fone: (38)3234-1634

XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
- 3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
- 4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Publica, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4.será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1. Por razão de interesse público; ou



Fone: (38)3234-1634

7.2. A pedido do fornecedor.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade DETENTORA para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o ARP de compra e venda do produto negociado.
- 5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- 7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.



Fone: (38)3234-1634

- 7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto as Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail licitaponte10@gmail.com.
- 14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.
- 16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



Fone: (38)3234-1634

Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo X -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

ANEXO XI - Modelo De Declaração De Disponibilidade Dos Equipamentos Mínimos

ANEXO XII - Modelo De Declaração De Disponibilidade De Equipe Mínima

ANEXO XIII - Modelo De Declaração De Visita Técnica - Facultativa

ANEXO XIV - Modelo De Declaração De Não Visita Técnica

- 2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de



Fone: (38)3234-1634

fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

- 11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
- 12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 21 de junho de 2021.

Laiane Pereira dos Santos Pregoeira Oficial do Município Portaria nº 034, de 06/01/2021.



Fone: (38)3234-1634

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA: Cerca de 70% da população do município reside na zona rural, são 93 (noventa e três) localidades rurais algumas delas estão situadas a 68 km de distancia da sede. A escassez dos recursos hídricos, predominante na nossa região, todos os anos leva a Prefeitura Municipal a contratar carros pipa para distribuir água potável em diversas regiões.

Para garantir o abastecimento, a perfuração de poços artesianos é a solução mais viável, uma vez que os cursos d'água são bastante escassos e a pouca precipitação pluviométrica quase que inviabiliza o armazenamento em barragens e tanques. Faz parte do plano de governo do município de São João da Ponte – MG, a melhoria da qualidade de vida da população, sendo na Saúde, esporte, lazer, dentre outros. Portanto, entende-se que a solicitação do poço artesiano em área rural é de grande relevância.

Nesse cenário, o Município de São João da Ponte - MG disponibilizará de recursos próprios, objetivando a perfuração do poço acima indicado. O Município não dispõe, por ora, de recursos humanos e tecnológicos suficientes e adequados para executar a perfuração de forma direta, justificando, assim, a abertura de procedimento administrativo para selecionar a proposta mais vantajosa e contratação com terceiros, notadamente empresa especializada do ramo de perfuração de poços artesianos.

O direito de acesso à água tratada não se encontra expressamente disposto no texto Constitucional brasileiro, portanto, necessário tecer algumas linhas a respeito dos fundamentos que nos levam a definir o acesso à água tratada como um direito fundamental de todos os cidadãos brasileiros.

A Organização das Nações Unidas – ONU - aprovou em 2010 uma resolução que garante a Água e o Saneamento como direitos humanos fundamentais. Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral reconheceu que a água e o saneamento são direitos humanos, com a justificativa de que o direito à água e ao saneamento é derivado do direito a um padrão de vida adequado e indispensável para a realização de outros direitos humanos. Ainda, temos que se trata de um serviço público essencial e que a sua interrupção pode causar sérios riscos à integridade física das pessoas que vivem nestas comunidades.



Fone: (38)3234-1634

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda, que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado pelo grande numero de localidades que necessitam da contemplação do referido objeto, durante a vigência da ARP e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

DESCRIÇÃO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
			Prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município. Conforme serviços abaixo especificados:		
			SERVIÇOS PRELIMINARES: 1 Vb Mobilização 1 und Estudo Hidreológico		
1.	15	SERVIÇO	PERFURAÇÕES E MATERIAIS 30 m Perfuração até a rocha 8 ½ m 120 m Perfuração em rocha 6" até 150m 50 m Perfuração em rocha 6" (150 aos 200 metros) 30 m Revestimento PVC standart/geomecânico 6" 1 Vb Teste de vazão com compressor durante 24 horas com transporte 1 Vb Cimentação do espaço anelar 1 Vb Laje sanitária 1 Vb Cadastro de uso poço comunitário		
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$()				

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

SERVICO DE PERFURAÇÃO

O serviço de perfuração de poços é um serviço de engenharia que com a sua especialidade perfeitamente identificada no mercado, por ter seus preços registrados para uma demanda



Fone: (38)3234-1634

de prestadores de serviço que detenha uma tecnologia para a análise hidrogeológica, equipamentos e mão de serviço para a perfuração e testes de vazão.

A análise hidrogeológica para a locação do poço deve ser executada apenas por engenheiro de Minas ou Geólogo, devidamente registrado em órgão de classe (CREA). A anotação de responsabilidade técnica – ART deve ser emitida pelos serviços prestados conforme determinações do CREA-MG.

Em razão da indisponibilidade financeira total para os serviços indicamos o Sistema de Registro de Preços - SRP.

LICENÇAS

Antes da execução dos serviços todas as licenças pertinentes a execução dos serviços deve ser obtida e apresentada à fiscalização municipal. As licenças dizem respeito principalmente ao IGAM.

MOBILIZAÇÃO

A mobilização correspondente aos serviços necessários para a implantação e desmontagem dos equipamentos incluindo a execução de canteiros de serviços ou estruturas similares

No ambiente de trabalho devem ser observadas as normas referentes à segurança dos trabalhadores e de eventuais pessoas estranhas aos serviços.

A ordem das localidades para a perfuração será fornecida pela fiscalização municipal.

QUANTITATIVOS

Baseado em poço executados na região estima-se que a perfuração para atender uma vazão adequada atinja uma profundidade e torno de 150 m (cento e cinquenta metros)

As perfurações atravessam basicamente duas regiões distintas um de sedimento (na parte superior) e outra de rocha (após os sedimentos)

Estima-se que a parte a ser perfurada em solo (sedimento) fique por volta de 20 m (vinte metros). Para a perfuração em solo utiliza-se de brocas diâmetro 8 ½ (oito polegadas e meia)

As perfurações em solo devem depois ser revestidas com tubulações em PVC de 150 mm (6" seis polegadas). Portanto, a previsão de revestimento é a mesma das quantidade perfurada, no caso, 20 m(vinte metros)

Com relação à perfuração em rocha, deve-se utilizar brocas de 6" (seis polegadas). No caso, estima-se um quantitativo de aproximadamente 130 m (cento e trinta metros). Na perfuração em rocha não é necessário o revestimento do poço

Em virtude da falta de homogeneidades nos solos pode ocorrer alteração nos quantitativos acima citados

Terminada a perfuração a fiscalização municipal deve conferir a profundidade e diâmetro dos poços perfurados. Os valores devem ser reduzidos em termo escritos que conterá a data, o local, a qualificação do responsável pela empresa e da fiscalização Municipal.

TESTE DE VAZÃO



Fone: (38)3234-1634

Finalizada a perfuração devem ser executados testes de vazão para a verificação se a vazão está acima da mínima conforme critérios de normas técnicas.

O teste de vazão inclui o transporte e operação dos compressores e demais equipamentos necessários.

Devem ser apresentados pela empresa DETENTORA, por escrito, a vazão do poço e demais especificações técnicas pertinentes, indicando qual a norma técnica foi seguida. Caso a vazão seja menor do que o mínimo definido em nome ou praticada no mercado, o poço será considerado seco.

POÇO SECO

Caso o poço tenha sido considerado seco entende-se que a vazão não é suficiente e o mesmo deve ser descartado. Dessa forma, tendo em vista que o objeto do processo em tela contém o serviço de estudo hidrogeológico dos poços, nesta situação, a empresa arcará exclusivamente com os encargos da perfuração.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Devem ser observadas as especificações técnicas previstas neste documento, na planilha, memorial e cronogramas físico financeiro, enfim, toda a documentação técnica que faz parte integrante do presente Projeto Básico/Executivo.
- 3.2. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais descritivos são complementares à planilha orçamentária.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1. A empresa que desejar concorrer para executar o objeto deste projeto deve ser do ramo de perfuração de poços e capaz de realizar as perfurações nos locais indicados, nos prazos, condições, e especificações determinadas pelo Município.
- 4.2. Apresentar regularidade jurídica e fiscal adequadas.
- 4.3. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do ARP.
- 4.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da serviço ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria de Agricultura / Engenharia.



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

- 4.7 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.
- 4.8 A vencedora DETENTORA será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo, portanto, necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos no serviço.
- 4.9 Os itens considerados de qualidade inferior ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reexecução, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 4.10 Entende-se por material ou serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de quebra ou de reaproveitamento, fora das especificações exigidas e diferentes do exigido na Relação dos Itens da Licitação.
- 4.11 Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da DETENTORA.
- 4.13 É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica Facultativa", sendo que a finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.14 Locais discriminados para a perfuração de poços artesianos sem prejuízo de posterior alteração por outras localidades mediante justificativa apresentada pela secretaria requisitante:
 - 1. PARQUE MUNICIPAL RIACHO SALOBRO;
 - 2. PARQUE MUNICIPAL DENIZAR VELOSO (PARQUE DE VAQUEJADA);
 - 3. COMUNIDADE DE ARARUBA;
 - 4. COMUNIDADE DE TIRIRICA/TIGRE:
 - 5. COMUNIDADE DE VEREDA GRADE;
 - COMUNIDADE DE SANTA CRUZ;
 - 7. COMUNIDADE DE SAMBAIBA;



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

- 8. COMUNIDADE DE SANTA CLARA;
- 9. COMUNIDADE DE JAMBREIRO;
- 10. COMUNIDADE DE PINHEIRO;
- 11. HORTA COMUNITARIA;
- 12. FABRICA DE BLOQUETE;
- 13. CEMEI PROINFANCIA TIO JAIME / CAPS;
- 14. ESTADIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE;
- 15. FUMASA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A perfuração dos poços pela licitante vencedora compreenderá os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE				
SERVIÇOS PRELIMINARES						
• Mobilização	1	Vb				
• Estudo Hidreológico	1	UND				
PERFURAÇÕES E MATERIAIS						
Perfuração até a rocha 8 ½ m	30	m				
Perfuração em rocha 6" até 150m	120	m				
Perfuração em rocha 6" (150 aos 200 metros)	50	m				
Revestimento PVC standart/geomecânico 6"	30	m				
Teste de vazão com compressor durante 24 horas com transporte	1	Vb				



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

Cimentação do espaço anelar	1	Vb
Laje sanitária	1	Vb
Cadastro de uso poço comunitário	1	Vb

5. PRAZOS

5.1. O Contratado deverá executar os serviços no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

6. PROPOSTA

- 3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:
- 3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Ficam indicados os servidores Sra. **Júnia Patrícia Coutinho e do Engenheiro do Município o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- 5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:
- 511.0019.2036 MANUT, SERV DE SAN, E ABASTE AGUA
- 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros 0100 3901-2
- 021217.512.0019.1028 CONSTR.REDE ESGOTO/FOÇAS SEPT. UR
- 3449051000000 Serviços e Instalações 0100 3912-8
- 3449051000000 Serviços e Instalações 0124 3902-0
- 021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN
- 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros 0100 3497-5
- 021215.451.0007.2120 MANNUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUET
- 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros 0100 4184-0
- 020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
- 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros 0101 3319-7



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3994-2

030110.122.0010.7002 AQUIS.VEICULO E MAT.PERMANENTE

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3631-5

7- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

7.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura DETENTORA, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente após apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 1) Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2) Emitir, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município, a Ordem de Serviço.
- 3) Expedir, por meio da Secretaria de Infraestrutura de do Município, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos serviços objeto do ARP.
- 5) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da DETENTORA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 6) Proibir que pessoas não autorizadas pela DETENTORA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na serviço e em quaisquer de suas instalações.
- 7) Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA nas condições estabelecidas.
- 8) Fiscalizar a execução do ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



Fone: (38)3234-1634

- 9) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da DETENTORA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 10) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município.
- 11) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da DETENTORA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 12) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 13) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da DETENTORA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 14) Comunicar à DETENTORA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 15) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 16) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste ARP, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 17) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- 18) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 19) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;
- 20) Notificar, formalmente à futura DETENTORA quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A DETENTORA obriga-se a:

1) Executar os serviços objeto deste ARP nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro.



Fone: (38)3234-1634

- 2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.
- 3) Apresentar como responsável técnico um Engenharia de Minas ou Geólogo, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.
- 4) Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:
- a) 01 (um) profissional formado em Engenharia de Minas ou Geólogo, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
- b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da serviço em tempo necessário à execução dos serviços.
- o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO;
- o responsável técnico indicado na ART.
- 5) Manter um encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto do ARP, para permanecer no local da serviço em tempo necessário à execução dos serviços.
- 6) Indicar, imediatamente à assinatura do ARP e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Infraestrutura do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 7) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 8) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto urbanista, se inteirando das condições de execução do serviço



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria de Infraestrutura do Município.

- 9) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico.
- 10) Fornecer toda mão de serviço necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do ARP.
- 11) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou outra norma que vier a substituíla.
- 12) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.
- 13) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto.
- 14) Entregar os serviços objeto do ARP dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 15) Executar o ARP responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 16) Providenciar uniforme e/ou crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da DETENTORA e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 17) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 18) Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Serviços do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ARP, os documentos comprobatórios do registro do ARP de execução da serviço, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA.
- 19) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Projeto Básico.



Fone: (38)3234-1634

20) Cumprir os prazos previstos no ARP ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

- 21) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura.
- 22) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do ARP, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.
- 23) Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe do Departamento Municipal de Serviços e Serviços Urbano do MUNICÍPIO, durante a sua execução.
- 24) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.
- 25) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município.
- 26) Providenciar Diário de Serviços para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.
- 27) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 28) Manter, durante a vigência do ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 29) Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de ARP do Município.
- 30) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 31) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no ARP, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a



Fone: (38)3234-1634

constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

- 32) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da serviço, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 33) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 34) Instalar uma placa de identificação da serviço, em local a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura do Município, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente e conforme previsto no Projeto Básico.
- 35) Submeter à aprovação da Secretaria de Infraestrutura do Município o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 36) Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria de Infraestrutura do Município as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.
- 37) Remanejar quaisquer empecilhos, porventura existentes no local da serviço.
- 38) Caso o poço tenha sido considerado seco entende-se que a vazão não é suficiente e o mesmo deve ser descartado. Dessa forma, tendo em vista que o objeto do processo em tela contém o serviço de estudo hidrogeológico dos poços, nesta situação, a empresa arcará exclusivamente com os encargos da perfuração.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Publica.
- 11.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 11.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 11.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem



Fone: (38)3234-1634

expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

- 11.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.
- 11.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 11.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
- 11.8. Os ARPs ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.
- 11.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 11.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.
- 11.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o ARP e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Fone: (38)3234-1634

- 12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.
- 12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 12.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Publica sem justificativa aceitável;
- 12.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.

13. SANÇÕES

a ampla defesa.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ARP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a DETENTORA declara conhecer integralmente.



Fone: (38)3234-1634

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 21 de junho de 2021.

Laiane Pereira dos Santos Pregoeira Oficial do Município Portaria nº 034, de 06/01/2021.



DETENTORA:

CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e a Sra. Junia Patrícia Coutinho, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 - apto 302 - Bairro Roxo Verde -Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60, doravante denominada Município e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Denominação:		
Endereço:CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
DESCRIÇÃO		
ITEM QUANT UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT. TOTAL



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

			Prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município. Conforme serviços abaixo especificados: SERVIÇOS PRELIMINARES: 1 Vb Mobilização 1 und Estudo Hidreológico	
1.	15	SERVIÇO	PERFURAÇÕES E MATERIAIS 30 m Perfuração até a rocha 8 ½ m 120 m Perfuração em rocha 6" até 150m 50 m Perfuração em rocha 6" (150 aos 200 metros) 30 m Revestimento PVC standart/geomecânico 6" 1 Vb Teste de vazão com compressor durante 24 horas com transporte 1 Vb Cimentação do espaço anelar 1 Vb Laje sanitária 1 Vb Cadastro de uso poço comunitário	
VALOR	TOTAL ES	TIMADO: R)	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO

O serviço de perfuração de poços é um serviço de engenharia que com a sua especialidade perfeitamente identificada no mercado, por ter seus preços registrados para uma demanda de prestadores de serviço que detenha uma tecnologia para a análise hidrogeológica, equipamentos e mão de serviço para a perfuração e testes de vazão.

A análise hidrogeológica para a locação do poço deve ser executada apenas por engenheiro de Minas ou Geólogo, devidamente registrado em órgão de classe (CREA). A anotação de responsabilidade técnica – ART deve ser emitida pelos serviços prestados conforme determinações do CREA-MG.

Em razão da indisponibilidade financeira total para os serviços indicamos o Sistema de Registro de Preços - SRP.

LICENÇAS

Antes da execução dos serviços todas as licenças pertinentes a execução dos serviços deve ser obtida e apresentada à fiscalização municipal. As licenças dizem respeito principalmente ao IGAM.

MOBILIZAÇÃO



Fone: (38)3234-1634

A mobilização correspondente aos serviços necessários para a implantação e desmontagem dos equipamentos incluindo a execução de canteiros de serviços ou estruturas similares

No ambiente de trabalho devem ser observadas as normas referentes à segurança dos trabalhadores e de eventuais pessoas estranhas aos serviços.

A ordem das localidades para a perfuração será fornecida pela fiscalização municipal.

QUANTITATIVOS

Baseado em poço executados na região estima-se que a perfuração para atender uma vazão adequada atinja uma profundidade e torno de 150 m (cento e cinquenta metros)

As perfurações atravessam basicamente duas regiões distintas um de sedimento (na parte superior) e outra de rocha (após os sedimentos)

Estima-se que a parte a ser perfurada em solo (sedimento) fique por volta de 20 m (vinte metros). Para a perfuração em solo utiliza-se de brocas diâmetro 8 ½ (oito polegadas e meia)

As perfurações em solo devem depois ser revestidas com tubulações em PVC de 150 mm (6" seis polegadas). Portanto, a previsão de revestimento é a mesma das quantidade perfurada, no caso, 20 m(vinte metros)

Com relação à perfuração em rocha, deve-se utilizar brocas de 6" (seis polegadas). No caso, estima-se um quantitativo de aproximadamente 130 m (cento e trinta metros). Na perfuração em rocha não é necessário o revestimento do poço

Em virtude da falta de homogeneidades nos solos pode ocorrer alteração nos quantitativos acima citados

Terminada a perfuração a fiscalização municipal deve conferir a profundidade e diâmetro dos poços perfurados. Os valores devem ser reduzidos em termo escritos que conterá a data, o local, a qualificação do responsável pela empresa e da fiscalização Municipal.

TESTE DE VAZÃO

Finalizada a perfuração devem ser executados testes de vazão para a verificação se a vazão está acima da mínima conforme critérios de normas técnicas.

O teste de vazão inclui o transporte e operação dos compressores e demais equipamentos necessários.

Devem ser apresentados pela empresa DETENTORA, por escrito, a vazão do poço e demais especificações técnicas pertinentes, indicando qual a norma técnica foi seguida. Caso a vazão seja menor do que o mínimo definido em nome ou praticada no mercado, o poço será considerado seco.

POÇO SECO

Caso o poço tenha sido considerado seco entende-se que a vazão não é suficiente e o mesmo deve ser descartado. Dessa forma, tendo em vista que o objeto do processo em tela contém o serviço de estudo hidrogeológico dos poços, nesta situação, a empresa arcará exclusivamente com os encargos da perfuração.

CLÁSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO



Fone: (38)3234-1634

- 3.1. Devem ser observadas as especificações técnicas previstas neste documento, na planilha, memorial e cronogramas físico financeiro, enfim, toda a documentação técnica que faz parte integrante do presente Projeto Básico/Executivo.
- 3.2. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais descritivos são complementares à planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1. A empresa que desejar concorrer para executar o objeto deste projeto deve ser do ramo de perfuração de poços e capaz de realizar as perfurações nos locais indicados, nos prazos, condições, e especificações determinadas pelo Município.
- 4.2. Apresentar regularidade jurídica e fiscal adequadas.
- 4.3. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do ARP.
- 4.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da serviço ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria de Agricultura / Engenharia.
- 4.7 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.
- 4.8 A vencedora DETENTORA será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo, portanto, necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos no serviço.
- 4.9 Os itens considerados de qualidade inferior ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reexecução, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 4.10 Entende-se por material ou serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de quebra ou de reaproveitamento, fora das especificações exigidas e diferentes do exigido na Relação dos Itens da Licitação.



Fone: (38)3234-1634

- 4.11 Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da DETENTORA.
- 4.13 É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica Facultativa", sendo que a finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.14 Locais discriminados para a perfuração de poços artesianos sem prejuízo de posterior alteração por outras localidades mediante justificativa apresentada pela secretaria requisitante:
 - PARQUE MUNICIPAL RIACHO SALOBRO;
 - 2. PARQUE MUNICIPAL DENIZAR VELOSO (PARQUE DE VAQUEJADA);
 - 3. COMUNIDADE DE ARARUBA;
 - 4. COMUNIDADE DE TIRIRICA/TIGRE;
 - 5. COMUNIDADE DE VEREDA GRADE;
 - 6. COMUNIDADE DE SANTA CRUZ;
 - 7. COMUNIDADE DE SAMBAIBA;
 - 8. COMUNIDADE DE SANTA CLARA;
 - 9. COMUNIDADE DE JAMBREIRO;
 - 10. COMUNIDADE DE PINHEIRO;
 - 11. HORTA COMUNITARIA;
 - 12. FABRICA DE BLOQUETE;
 - 13. CEMEI PROINFANCIA TIO JAIME / CAPS:
 - 14. ESTADIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE:
 - 15. FUMASA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A perfuração dos poços pela licitante vencedora compreenderá os seguintes serviços:



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE		
s	SERVIÇOS PRELIMINARES			
• Mobilização	1	Vb		
• Estudo Hidreológico	1	UND		
PE	RFURAÇÕES E MATERIAIS			
Perfuração até a rocha 8 ½ m	30	m		
Perfuração em rocha 6" até 150m	120	m		
Perfuração em rocha 6" (150 aos 200 metros)	50	m		
Revestimento PVC standart/geomecânico 6"	30	m		
Teste de vazão com compressor durante 24 horas com transporte	1	Vb		
Cimentação do espaço anelar	1	Vb		
Laje sanitária	1	Vb		
Cadastro de uso poço comunitário	1	Vb		

CLÁSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O Contratado deverá executar os serviços no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

CLÁSULA SEXTA - PROPOSTA



Fone: (38)3234-1634

- 3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:
- 3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

7.1 Ficam indicados os servidores Sra. **Júnia Patrícia Coutinho e do Engenheiro do Município o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

8.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3901-2

021217.512.0019.1028 CONSTR.REDE ESGOTO/FOÇAS SEPT. UR

3449051000000 Serviços e Instalações 0100 3912-8

3449051000000 Serviços e Instalações 0124 3902-0

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3497-5

021215.451.0007.2120 MANNUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUET

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 4184-0

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA

3339039000000 Outros Servicos de Terceiros - 0101 3319-7

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3994-2

030110.122.0010.7002 AQUIS.VEICULO E MAT.PERMANENTE

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3631-5

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura DETENTORA, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente após apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.



Fone: (38)3234-1634

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 11.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 11.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ARP administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 11.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.9.1 por razão de interesse público; ou
- 11.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12. A DETENTORA obriga-se a:



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

- Executar os serviços objeto deste ARP nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro.
- 2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.
- 3) Apresentar como responsável técnico um Engenharia de Minas ou Geólogo, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.
- 4) Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:
- a) 01 (um) profissional formado em Engenharia de Minas ou Geólogo, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
- b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da serviço em tempo necessário à execução dos serviços.
- o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO;
- o responsável técnico indicado na ART.
- 5) Manter um encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto do ARP, para permanecer no local da serviço em tempo necessário à execução dos serviços.
- 6) Indicar, imediatamente à assinatura do ARP e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Infraestrutura do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 7) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

- 8) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto urbanista, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria de Infraestrutura do Município.
- 9) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico.
- 10) Fornecer toda mão de serviço necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do ARP.
- 11) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou outra norma que vier a substituíla.
- 12) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.
- 13) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto.
- 14) Entregar os serviços objeto do ARP dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 15) Executar o ARP responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 16) Providenciar uniforme e/ou crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da DETENTORA e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 17) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 18) Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Serviços do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ARP, os documentos comprobatórios do registro do ARP de execução da serviço, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA.



Fone: (38)3234-1634

- 19) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Projeto Básico.
- 20) Cumprir os prazos previstos no ARP ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.
- 21) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura.
- 22) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do ARP, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.
- 23) Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe do Departamento Municipal de Serviços e Serviços Urbano do MUNICÍPIO, durante a sua execução.
- 24) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.
- 25) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município.
- 26) Providenciar Diário de Serviços para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.
- 27) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 28) Manter, durante a vigência do ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 29) Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de ARP do Município.
- 30) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.



Fone: (38)3234-1634

31) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no ARP, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

- 32) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da serviço, pela resistência, estangueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 33) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 34) Instalar uma placa de identificação da serviço, em local a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura do Município, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente e conforme previsto no Projeto Básico.
- 35) Submeter à aprovação da Secretaria de Infraestrutura do Município o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 36) Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria de Infraestrutura do Município as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.
- 37) Remanejar quaisquer empecilhos, porventura existentes no local da serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1) Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2) Emitir, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município, a Ordem de Serviço.
- 3) Expedir, por meio da Secretaria de Infraestrutura de do Município, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos serviços objeto do ARP.
- 5) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da DETENTORA às suas instalações, observadas as suas normas internas.



Fone: (38)3234-1634

- 6) Proibir que pessoas não autorizadas pela DETENTORA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na serviço e em quaisquer de suas instalações.
- 7) Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA nas condições estabelecidas.
- 8) Fiscalizar a execução do ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da DETENTORA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 10) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município.
- 11) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da DETENTORA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 12) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 13) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da DETENTORA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 14) Comunicar à DETENTORA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 15) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 16) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste ARP, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 17) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- 8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;
- 8.3 Notificar, formalmente à futura DETENTORA quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.



Fone: (38)3234-1634

- 8.4. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 8.5 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 8.6 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

14. Dos preços

- 14.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$.......(.....), correspondente aos serviços, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 14.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de ARP.
- 14.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subseqüente, contados da data do Atestado de Recebimento, após apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

- 15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos ARPs decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 15.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 15.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 15.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 15.4. O atraso injustificado na execução do ARP, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 15.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos



Fone: (38)3234-1634

particulares, previstos no edital ou ARP, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

- 15.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:
- 15.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 15.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 15.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 15.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no ARP ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 15.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 15.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 15.8.2. Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 15.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP nº 014/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 17.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2021.



Fone: (38)3234-1634

Danilo Wagner Veloso Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho Secretario Municipal de Infraestrutura

	Representante legal:	
	CPF:	
	Razão Social:	
	CNPJ:	
	DETENTOR	A
Testemunhas:		
Nlore	Nome	
Nome:	Nome:	
RG nº:	RG nº:	



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO № 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP № 014/2021

DADOS DO LICITANTE				
Denominação:				
Endereço:				
CEP:	Fone:	Fax:		
e-mail:		CNPJ:		

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
1.	15	SERVIÇO	Prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município. Conforme serviços abaixo especificados: SERVIÇOS PRELIMINARES: 1 Vb Mobilização 1 und Estudo Hidreológico PERFURAÇÕES E MATERIAIS 30 m Perfuração até a rocha 8 ½ m 120 m Perfuração em rocha 6" até 150m 50 m Perfuração em rocha 6" (150 aos 200 metros) 30 m Revestimento PVC standart/geomecânico 6" 1 Vb Teste de vazão com compressor durante 24 horas com transporte 1 Vb Cimentação do espaço anelar 1 Vb Laje sanitária	V.UNII.	IOTAL
			1 Vb Cadastro de uso poço comunitário		
VALOR	TOTAL ES	TIMADO: R\$	i)		



Fone: (38)3234-1634

	de garantia do(s) serviços ofertado(s): () meses (conforme Termo de ència) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;
a)	Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
b)	Prazo de Validade da Proposta: () dias corridos (mínimo de 60 dias).
	ARO , sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem todas as ificações exigidas no Anexo I do Edital.
incorri	ARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos dos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos s, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
São J	loão da Ponte - MG, em de de 2021.
	Assinatura do representante
	RG:



Fone: (38)3234-1634

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

Eu	(nome completo), RG nº, representante legal da(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
DECLARO, sob as pe	nas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitaç	o previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma
ELETRÔNICA- SRP	nº 014/2021, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG
nexistindo qualquer fa	impeditivo de sua participação neste certame.
(local), em de	de 2021.
_	
	Assinatura do representante legal
	RG:



Fone: (38)3234-1634

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

DECLARO, sob as	penas da lei, sem prejuízo	das sanções e n	nultas previstas no ato
convocatório,	que	а	empresa
		_(denominação da	pessoa jurídica), CNPJ
1 ⁰	é microempresa	ou empresa de	e pequeno porte, nos
ermos do enquadra	mento previsto nos incisos I	e II e §§ 1º e 2º,	bem como não possui
qualquer dos impedi	imentos previstos nos §§ 4º	o e seguintes todo	os do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123	3, de 14 de dezembro de 200)6, alterada pela Le	i Complementar nº 147,
de 7 de agosto de 20	014, cujos termos declaro cor	nhecer na íntegra, o	estando apta, portanto,
a participar do proc	edimento licitatório do PRE	GÃO na forma El	_ETRÔNICA— SRP nº
014/2021, realizado p	oela Prefeitura de São João d	la Ponte MG.	
'local' am do	do 2021		
iocai), em de _	de 2021.		
	Assinatura do repres	entante legal	<u></u> ,
	Assinatura do repres	ortanto logal	



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA- SRP nº 014/2021, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().
São João da Ponte - MG de de 2021.
Assinatura do representante legal RG:

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação, sob a pena de inabilitação.



Fone: (38)3234-1634

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de serviço e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

qualificar.....), signatário/representante empresa.....(.... através do seu legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São .	João da Ponte - MG,	de	de 2021.
	Assinatura do rep	resentante	legal
	RG:		

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e, sob pena de inabilitação da proponente licitante. Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoniedade da Declarante.



Fone: (38)3234-1634

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de serviço e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa(signatário/representan residente e domiciliado	te legal(qualificar)	, nacion	alidade,	estado	civil,
penas da Lei, que se parentesco em até o de São João da Pe participação) deste ir	eus sócios, não pe segundo grau, co onte) em conform	ossuem em qu m os agentes	ualquer ví políticos	nculo(con da Prefeit	no relaç ura Mun	ão de icipal
Pôr ser a expressão efeito.	da verdade firmo a	presente decla	aração em	ı uma via	e para ι	ım só
S	ão João da Ponte -	MG,de	de 2	021.		
-		o representante				

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



Fone: (38)3234-1634

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de serviço e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que			
a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº			
, Bairro, cidade de, cumpre as regras do art. 429 do			
Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).			
"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular			
nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a			
cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes			
em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional."			
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só			
efeito.			
São João da Ponte - MG,de 2021.			
Assinatura do representante legal			
RG:			

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



Fone: (38)3234-1634

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de serviço e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo
especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho,
que a empresa, CNPJ nº, sediada na
nº, não tem em seus quadros
funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do
previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943
(Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e
para um só efeito.
São João da Ponte - MG,dede 2021.
Assinatura do representante legal
RG:

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



Fone: (38)3234-1634

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

, inscrita no CNPJ sob o n
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a
, portador do Documento de Identidade n
e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA que possu
disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços licitados de acordo com termo de referência.
(Cidade) (UF), de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
Deciaração à 301 emitida pela empresa licitante em paper que a lucritinque.

Observação - esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

, inscrita no CNPJ-sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador do Documento de Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA que possui
disponibilidade de equipe mínima necessária à execução dos serviços licitados de acordo com termo de referência e os profissionais exigidos:
 a) 01 (um) profissional formado em Engenharia de Minas ou Geólogo, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar visitas sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
 b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.
(Cidade) (UF), de de 2021.
(nome e assinatura do representante legal da licitante)
Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Observação - esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação de

habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



Fone: (38)3234-1634

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP Nº 014/2021

Eu......(Representante Legal devidamente qualificado) da

empresa, telefone;
DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório 046/2021 Pregão eletrônico SRP Nº 014/2021, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.
DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório 046/2021 Pregão eletrônico SRP Nº 014/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.
(Cidade) (UF),dede 2021.
Nome e assinatura do representante legal da licitante.

Observação – esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 01, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

^{*} Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



Fone: (38)3234-1634

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

Eu......(Representante Legal devidamente qualificado) da

empresa	, sediada à	, telefone,		
licitação, por opção própria, estabelecidas no Edital e responsabilidade pela ocorr	assumindo assim que C e seus Anexos, e que rência de eventuais prejudo local de execução do ob	cocal onde será executado o objeto da CONCORDO com todas as condições , ainda, assumo toda e qualquer uízos em virtude de sua omissão na ojeto do Processo Licitatório 046/2021		
DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório 046/2021 Pregão eletrônico SRP Nº 014/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.				
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.				
(Cidade) (UF),de	de 2021.			
Nome e assinatura do repres	sentante legal da licitante			
* Declaração a ser emitida po	ela empresa licitante em p	apel que a identifique.		

Observação – esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 01, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de serviço e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Empresa:		
Pessoa para contato:		
Endereço:		
Email:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
Recebemos através do acesso à pági		
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA	SRP ou impresso cópia do	instrumento convocatório
da licitação acima identificada.		
Local:	., de (de
	Assinatura	

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Laiane Pereira dos Santos Pregoeira Oficial do Município Portaria nº 034, de 06/01/2021.



Fone: (38)3234-1634

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 014/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de serviço e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO na forma ELETRÔNICA SRP Nº 014/2021, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG,	
-	Charles Jefferson Santos
	Procurador do Município
	OAB nº 123.071